LEI Nº 3.641, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre *autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina celebrar Convênio com as Faculdades Adamantinenses Integradas – FAI*, objetivando a parceria na realização dos estágios e das práticas curriculares do curso de medicina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as *Faculdades Adamantinenses Integradas – FAI*, objetivando a parceria na realização dos estágios e nas práticas curriculares do Curso de Medicina.

Artigo 2º As eventuais despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias constantes dos orçamentos vigentes de cada partícipe.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de janeiro de 2015.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município